Câmara

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.421 DE 02 DE setembro DE 2013.

Projeto de Lei nº 031/2013, de autoria dos Vereadores Celson José da Silva Sousa-PV e Valdei Leite Guimarães-PSB

"Autoriza a Secretaria Municipal do Meio Ambiente a manejar material oriundo da retirada de árvores, na forma que estabelece e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a manejar e utilizar todo o material oriundo da retirada sistemática de árvores, localizadas em áreas públicas.

Art. 2º - As árvores só poderão ser retiradas após avaliação de uma equipe técnica, verificando minuciosamente a necessidade do procedimento.

Art. 3º - Todo o material oriundo das árvores será transformado em tábuas ou lenha, podendo ser comercializado e todo recurso arrecadado será destinado às despesas com a mão de obra, desse procedimento e o restante será aplicado no Fundo Municipal do Meio Ambiente onde será usado em projetos ambientais.

Art. 4º - Fica a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente a publicação de relatórios da atividade ora autorizada, sendo responsável pelo compromisso de fazer a reposição de cada árvore retirada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal